



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**EDITAL CES N° 12 /2019
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande (CES/UFCG), no uso de suas atribuições e com base no **EDITAL PRE N° 23/2019**, torna público, para conhecimento do corpo discente do referido campus, a seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2019.2, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição com a abertura de inscrições, referente ao Processo Seletivo para Monitores 2019 (VAGAS REMANESCENTES, do processo seletivo 2109.1) e para as vagas solicitadas no projeto CES 2019 distribuídas conforme o Anexo I deste edital.

1.DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria da UFCG, é um programa de voluntários que sejam discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores do quadro permanente desta Instituição e atuantes nas componentes curriculares propostas.

1.2.O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso

1.3.O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os voluntários que atendam aos critérios de seleção preestabelecidos e que atuem em disciplina de caráter obrigatório. Os monitores bolsistas e os não bolsistas atendem aos mesmos objetivos e obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1.4.O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino, elaborados pelas Unidades Acadêmicas e/ou através de consórcios entre as Unidades pertencentes a um mesmo Centro, para atendimento dos cursos de bacharelado e licenciatura e devem indicar o quantitativo de monitores desejado para atender aos objetivos e metas dos temas indicados.

1.5. Os temas a serem explorados nos projetos apresentados são:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

- Redução da retenção.
- Redução da reprovação.
- Redução de evasão estudantil.
- Redução do tempo de conclusão de curso.
- Novas dinâmicas didático-pedagógicas
- Inclusão e Acessibilidade

1.6. Quando do consórcio entre Unidades Acadêmicas ou atuação individual, poderão ser apresentados por Centro, mais de um projeto ou projetos que envolvam vários temas ou um tema específico.

1.7. Os projetos de Monitoria devem ser submetidos através das Assessorias ou Coordenações de Monitoria dos Centros, de forma a não contrariar os limites de 10% do número de alunos ativos e o limite de bolsas do anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

Inscrição	Período	02/08 a 05/08 de 2019 (horário limite 23:59)		
	Local	no site http://www.pre.ufcg.edu.br		
Divulgação das Inscrições homologadas	08 de agosto de 2019			
Seleção dos monitores	Prova escrita e Avaliações complementares	12 de agosto de 2019		
Local/Horário	Prova escrita	12 de agosto de 2019 a partir 19:00hs no auditório do CES	Avaliação complementar	Ao critério do professor orientador
Divulgação dos resultados	Até 14 de agosto de 2019			
Assinatura do contrato	Data do contrato	16 de agosto de 2019		
	Entrega Local/horário	19/08/2019 na Sala de Reuniões da diretoria no CES das 10h:00m às 11h:00m		
Período de vigência da monitoria	Período letivo 2019.2			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
- 3.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.1.3. estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico
- 3.1.4. dispor comprovadamente de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;

OBS: 1-O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h. 2- Curso diurno não pode ter monitoria noturna.

3.1.5. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgulas zero);

3.1.6. haver integralizado na UFCG, até a data da prova, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;

3.1.7. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;

3.1.8. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;

3.1.9. ter inscrição homologada.

3.2.As Inscrições serão feitas no site <http://www.pre.ufcg.edu.br>

3.2.1. Os dados cadastrais do monitor serão obtidos a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.2.2. O candidato é o único responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.2.3. A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

3.2.4. A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção e Classificação de monitores caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG) ou ao docente por ele designado.

4.2. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato, que deverá comparecer ao local de avaliação munido de documento de identificação oficial com foto.

4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgulas zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

4.4. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2019.1 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);

4.5. Os dados cadastrais do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.

4.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

4.7. A Unidade Acadêmica deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha deve destacar os candidatos selecionados como bolsistas e como voluntários, além dos demais classificados e inscritos.

4.8. Somente será assinado o contrato do candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.

4.9. Os Termos de Contratação devem ser assinados em três vias, usando os formulários eletrônicos disponibilizados e serão preenchidos nas Unidades Acadêmicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

4.10. Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.

5.DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula: $M = (6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times I) / 10$ Sendo: M - média ponderada; N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar. N2 - nota na disciplina; I – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

5.2. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5.3. Só caberá bolsa de monitoria para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula, teóricas (1) (Ref. PNE) e de 10 (dez) alunos para um monitor em componentes curriculares de laboratório, de caráter prático-experimental (2) (Ref. Lei de Estágios).

5.4. A não obediência ao item 5.3 deverá se fazer acompanhar de justificativa específica e deverá atender aos propósitos estabelecidos no item 1.5.

5.5. Tanto os monitores bolsistas como os não bolsistas exercerão atividade e serão tratados com os mesmos critérios, a bolsa nada mais é do que o reconhecimento de mérito acadêmico e uma forma de incentivo.

5.6. Para efeito de distribuição de monitores serão referenciados os registros do SCA do período simétrico anterior (para o período 2019.1 é o 2018.1), o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados e, se a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

carga horária for superior a 60h será utilizado o fator de correção constituído pelo do número de horas do conteúdo curricular dividido por 60.

5.7.O quantitativo e a forma de distribuição das bolsas de monitoria destinado para o Centro consta no Anexo I do presente Edital.

6.DAS BOLSAS

6.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais, distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 - trezentos reais. Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte e cinco dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.

6.2.Admitida a disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada, a contar da data de entrega das comprovações de atividade (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8666)

6.3.A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo plano de atividades é do Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG).

6.4.As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

6.5.A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8666).

6.6.O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014) por meio do sistema SEI, com anexo em formato .XLS, para o endereço COORDPE-PRE.

6.7.O não encaminhamento da frequência até o dia determinado resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

7.DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

7.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;

7.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;

7.1.3. participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;

7.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

7.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

7.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;

7.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

8.DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

8.1. submeter à Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina que leciona que, em sendo aprovado, será incluído na quota de monitoria do Centro;

8.2. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo; encaminhar relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

8.3. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

9. DAS ATIVIDADES VEDADAS

9.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:

- 9.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
- 9.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
- 9.1.3. avaliar os alunos da disciplina;
- 9.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
- 9.1.5. preencher o Diário de Classe;
- 9.1.6. executar atividades administrativas;
- 9.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- 9.1.8. acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

10.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- 10.1.1. Verificação da atividade vedada em 9.1.1
- 10.1.2. Indisponibilidade de carga horária
- 10.1.3. não oferta do componente curricular
- 10.1.4. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
- 10.1.5. trancamento do curso;
- 10.1.6. conclusão do Curso;
- 10.1.7. indisciplina;
- 10.1.8. desistência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

10.2. Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina, ou ao Projeto observados os critérios estabelecidos em 5.2.

10.3. Quando o professor orientador, a critério do Comitê de Monitoria, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o monitor a atividades vedadas, será excluído do programa de monitoria e seus monitores disponibilizados para a Coordenação da Unidade Acadêmica

11. DO CONTRATO

11.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró- Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição e terá duração de um semestre letivo;

11.2. O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

11.3. O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2019.1), podendo exercer a renovação do período posterior mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno.

11.4. A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

11.5. A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

12. DO CERTIFICADO

12.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.

12.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

Coordenação do Programa de Monitoria do Centro. Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial ao semestre.

12.3. Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo “Monitor” omitindo-se a modalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.

13.2. As disciplinas obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.

13.3. As disciplinas com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria

13.4. As disciplinas de caráter experimental, disciplinas de laboratório, terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria

13.5. O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.

13.6. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos do respectivo edital.

13.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

13.8. As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.

13.9. A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.

13.10. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

13.11.Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo serem convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria à PRE.

13.12.Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.

13.13.A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

13.14.A substituição de monitores só será permitida uma única vez.

13.15.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Cuité (PB), 29 de agosto de 2019.

Diretor do Centro de Educação e Saúde

José Justino Filho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE						
Nº	PROFESSOR ORIENTADOR	DISCIPLINA	Alunos 2018.1/201 9.1*	MONITORES		CURSOS ATENDIDOS
				BOLS	VOL.	
1.	VANESSA BORDIN VIERA	ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	29	0	2	NUTRIÇÃO
2.	KARIS BARBOSA GUIMARÃES MEDEIROS	ANATOMIA HUMANA	110	0	4	ENFERMAGEM FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E BIOLOGIA
3.	EDMILSON DE SOUZA RAMOS NETO	BIOLOGIA CELULAR	120	0	2	BIOLOGIA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA E NUTRIÇÃO
4.	FILLIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	BIOQUÍMICA	37	0	2	NUTRIÇÃO
5.	JULIETE	BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO	36	0	3	NUTRIÇÃO
6.	FILLIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	BIOQUÍMICA GERAL	50	0	1	ENFERMAGEM
7.	NILCIMELLY RODRIGUES DONATO	DIETOTERAPIA I	28	0	1	NUTRIÇÃO
8.	ANA PAULA DE MENDONÇA FALCONE	DIETOTERAPIA II	25	0	1	NUTRIÇÃO
9.	VANILLE VALÉRIO BARBOSA PESSOA CARDOSO	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	30	0	1	NUTRIÇÃO
10.	BRUNA BRAGA DANTAS	EMBRIOLOGIA	37	0	2	ENFERMAGEM
11.	GLAUCIA VERÍSSIMO FAHEINA MARTINS	EMBRIOLOGIA E HISTOLOGIA	81	0	1	FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E BIOLOGIA
12.	ANA BEATRIZ MACÊDO VENÂNCIO DOS SANTOS	EPIDEMIOLOGIA	36	0	2	NUTRIÇÃO
13.	JÚLIA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	FARMACOBOTÂNICA	35	0	1	FARMÁCIA
14.	JULIANA DE SOUZA ALENCAR FALCÃO	FARMACOTÉCNICA II	27	0	1	FARMÁCIA
15.	CAMILA CAROLINA DE MENEZES SANTOS BERTOZZO	FISIOLOGIA HUMANA	54	0	2	ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO
16.	JULIETE	FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO	20	0	2	NUTRIÇÃO
17.	JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS	FUNDAMENTOS EM GESTÃO DA QUALIDADE	29	0	2	NUTRIÇÃO
18.	HELOÍSA MARIA ÂNGELO JERÔNIMO	GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA	48	0	2	NUTRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

19.	JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS	GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA I	24	0	2	NUTRIÇÃO
20.	DIEGO ELIAS PEREIRA	HIGIENE E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS	29	0	1	NUTRIÇÃO
21.	BRUNA BRAGA DANTAS	HISTOLOGIA	30	0	2	ENFERMAGEM
22.	RAPHAELA VELOSO RODRIGUES DANTAS	INTRODUÇÃO À GASTRONOMIA	31	0	2	NUTRIÇÃO
23.	IGARA OLIVEIRA LIMA E JOSÉ ALIXANDRE DE S. LUÍS	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	116	0	1	FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E ENFERMAGEM
24.	MARÍLIA FERREIRA FRAZÃO TAVARES DE MELO	NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA III	26	0	2	NUTRIÇÃO
25.	MAYARA QUEIROGA BARBOSA	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	21	0	2	NUTRIÇÃO
26.	FLÁVIA NEGROMONTE SOUTO MAIOR	PATOLOGIA GERAL	89	0	1	FARMÁCIA, ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO
27.	GRACIELLE MALHEIRO DOS SANTOS	PRÁTICAS DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA	27	0	1	NUTRIÇÃO
28.	VANESSA BORDIN VIERA MARIA EMÍLIA DA SILVA MENEZES	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	83	1	3	FARMÁCIA NUTRIÇÃO
29.	JULIANA DE SOUZA ALENCAR FALCÃO	TECNOLOGIA DE COSMÉTICOS	31	1	1	FARMÁCIA
30.	POLIANA PALMEIRA	VIGILÂNCIA NUTRICIONAL E SAÚDE PÚBLICA	40	0	2	NUTRIÇÃO

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas

UNIDADE ACADEMICA DA EDNFERMAGEM						
Nº	PROFESSOR ORIENTADOR	DISCIPLINA	Alunos 2018.1/2019 .1*	MONITORES		CURSOS ATENDIDOS
				BOL	VOL	
1.	ALANA TAMAR OLIVEIRA DE SOUSA	AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS	17	0	1	ENFERMAGEM
2.	LUCIANA DANTAS FARIAS DE ANDRADE	BASES PRÁTICAS DA GESTÃO EM ENFERMAGEM II	16	0	1	ENFERMAGEM
3.	MAGALY SUÊNYA DE ALMEIDA PINTO ABRANTES	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA II	10	1	0	ENFERMAGEM
4.	JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA KARLA KAROLLINE BARRETO CARDINS	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS CRÍTICOS EM TERAPIA INTENSIVA	10	1	1	ENFERMAGEM
5.	LUANA CARLA SANTANA RIBEIRO JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA II	27	0	1	ENFERMAGEM
6.	NATHANIELLY CRISTINA CARVALHO DE BRITO SANTOS	BASES PRÁTICAS NA ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I	20	0	1	ENFERMAGEM
7.	NAYARA ARIANE LAUREANO GONÇALVES	BASES PRÁTICAS NA ENFERMAGEM NA SAÚDE	22	0	1	ENFERMAGEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

		DO ADULTO II				
8.	MAGALY SUËNYA DE ALMEIDA PINTO ABRANTES	BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA II	25	0	2	ENFERMAGEM
9.	ANAJÁS DA SILVA CARDOSO CANTALICE	BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA II	21	1	1	ENFERMAGEM
10.	LIDIANE LIMA DE ANDRADE	BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA I	30	0	1	ENFERMAGEM
11.	JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO HOMEM	30	0	1	ENFERMAGEM
12.	MARIANA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO	FARMACOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	20	0	1	ENFERMAGEM
13.	FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA	FARMACOLOGIA GERAL	30	0	1	ENFERMAGEM
14.	LUANA CARLA SANTANA RIBEIRO	GESTÃO EM ENFERMAGEM I	25	0	1	ENFERMAGEM
15.	KARLA KAROLLINE BARRETO CARDINS	PRIMEIROS SOCORROS	25	0	1	ENFERMAGEM

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas

UNIDADE ACADEMICA DE BIOLOGIA E QUÍMICA						
Nº	PROFESSOR ORIENTADOR	DISCIPLINA	Alunos 2018.1/2019 .1*	MONITORES		CURSOS ATENDIDOS
				BOLS	VOL.	
1.	CARLOS ALBERTO GARCIA SANTOS	MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	90	1	1	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
2.	JULIANO CARLO RUFINO DE FREITAS	ESPECTROSCOPIA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS	38	1**	2	QUÍMICA E FARMÁCIA
3.	JOANA MARIA DE FARIAS BARROS	FUNDAMENTOS DE FÍSICO-QUÍMICA	45	0	3	FARMÁCIA
4.	MARCUS JOSÉ CONCEIÇÃO LOPES	GENÉTICA DE POPULAÇÕES E EVOLUÇÃO	22	1	1	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5.	DENISE DOMINGOS DA SILVA	QUÍMICA ANALÍTICA EXPERIMENTAL	13	1**	1	QUÍMICA E FARMÁCIA
6.	DENISE DOMINGOS DA SILVA	QUÍMICA ANALÍTICA II	29	0	1	QUÍMICA E FARMÁCIA
7.	DENISE DOMINGOS DA SILVA	QUÍMICA ANALÍTICA INSTRUMENTAL	39	0	1	QUÍMICA E FARMÁCIA
8.	JACQUELINE DO CARMO BARRETO	QUÍMICA ORGÂNICA II	65	0	2	QUÍMICA E FARMÁCIA
9.	KIRIAKI NURIT SILVA CARLOS ALBERTO GARCIA SANTOS	SISTEMÁTICA DE FANERÓGAMAS	53	0	1	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
10.	MARISA DE OLIVEIRA APOLINÁRIO	ZOOLOGIA DE INVERTEBRADOS	30	1	0	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

UNIDADE ACADEMICA DE FÍSICA E MATEMÁTICA						
Nº	PROFESSOR ORIENTADOR	DISCIPLINA	Alunos 2018.1/2019 .1*	MONITORES		CURSOS ATENDIDOS
				BOLS	VOL.	
1.	CÉLIA MARIA RUFINO FRANCO	ÁLGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA	40	2**	2	FÍSICA, QUÍMICA E MATEMÁTICA
2.	VLADIMIR SOARES CATÃO	ALGORITMOS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	27	0	1	FÍSICA E MATEMÁTICA
3.	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	80	1	1	MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA
4.	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	50	1	1	MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA
5.	FABÍOLA DA CRUZ MARTINS	ENSINO DA MATEMÁTICA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS		1	0	MATEMÁTICA
6.	JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAÍDE	FÍSICA II	20	1	0	MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA
7.	JOÃO BATISTA DA SILVA	FÍSICA EXPERIMENTAL I		1	0	FÍSICA
8.	PEDRO CHAVES DE SOUZA SEGUNDO	FÍSICA EXPERIMENTAL IV		1	0	FÍSICA
9.	LEONARDO LIRA DE BRITO	LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA	20	0	1	MATEMÁTICA

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas